



Nº 691 - Edmilson Ricart Braz, rio Mundaú, Município de Santa Luzia do Norte/Alagoas, mineração.

Nº 692 - Mineradora Santo Antônio Ltda., rio Vaza Barris, Município de Itaporanga D'Ajuda/Sergipe, mineração.

Nº 693 - Ribeiro e Donizeti Ltda. ME, rio Mogi-Guaçu, Município de Ouro Fino/Minas Gerais, mineração.

Nº 694 - Braspedra Mineração, Indústria e Comércio Ltda., rio Sapucaí Mirim, Município de Conceição dos Ouros/Minas Gerais, mineração.

Nº 695 - Agropecuária Araporã Ltda., rio Paranaíba, Município de Araporã/Minas Gerais, irrigação.

Nº 696 - Luiz Carlos Finoto e Geraldo Finoto, Reservatório da UHE Marimbondo (rio Grande), Município de Barretos/São Paulo, irrigação.

Nº 698 - Espólio de Antônio Manoel da Silva, Reservatório da UHE Porto Colômbia (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 699 - Agrodam - Agropecuária Roriz Dantas Ltda., rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 700 - Lácio de Almeida Júnior, Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (rio Santo Antônio), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 701 - Vitor Marcelo Queiroz Barbosa, rio Paranaíba, Município de Carmo do Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Nº 702 - Antonio Carlos Borges, Guilherme Geraldo Borges, Bruno Gustavo Borges e Marciel Aguiar Borges, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 703 - João Carlos Barbosa Vilela, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 704 - Maurício Rabelo, Helder Rabelo e Salvador Rabelo, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação.

Nº 705 - Jairo Mariano de Ávila, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Allenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 706 - Rosalina Bettim, rio Cotaxá ou braço norte do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 707 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, rio Mundaú, Município de Murici/Alagoas, esgotamento sanitário.

Nº 708 - Pier 22 Resort Empreendimentos Ltda - ME, Reservatório da UHE Graminha (rio Pardo), Município de Caconde/São Paulo, indústria.

Nº 709 - Construtora Norberto Odebrech S.A, rio Teles Pires, Municípios de Paranaita e Jacareacanga/Mato Grosso e Pará, indústria.

Nº 710 - Tecelagem São Cristóvão Ltda., rio Piranhas-Açu, Município de São Bento/Paraíba, indústria.

Nº 711 - Guasu Geração de Energia S.A., rio Aripuanã, Município de Aripuanã/Mato Grosso, indústria (termoelétrica).

Nº 712 - Niagro Niehieri do Brasil Agrícola, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, indústria.

Nº 713 - Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S.A. Reservatório da UHE Cachoeira Dourada (rio Paranaíba), Município de Itumbiara/Goias, irrigação.

Nº 714 - Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S.A. Reservatório da UHE Cachoeira Dourada (rio Paranaíba), Município de Itumbiara/Goias, irrigação.

Nº 715 - Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S.A. Reservatório da UHE Cachoeira Dourada (rio Paranaíba), Município de Itumbiara/Goias, irrigação.

Nº 716 - Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S.A. Reservatório da UHE Cachoeira Dourada (rio Paranaíba), Município de Itumbiara/Goias, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 697, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no dia 20/11/2012, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Revogar, a partir de 15 de outubro de 2012, a Resolução nº 228, de 20 de junho de 2005, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 24 de junho de 2005, Seção I, página 93, a qual outorgou à Prefeitura Municipal de Aimerós, CNPJ nº 18.348.094/0001-50, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio Doce, com a finalidade de abastecimento público do distrito de Santo Antônio do Rio Doce, Município de Aimerós, Estado de Minas Gerais, por motivo de autorização de uso de recursos hídricos em duplicidade.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no dia 21/11/2012, foi requerida a seguinte solicitação de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Maranhão, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, Estado de Goiás, aproveitamento hidrelétrico (UHE Laguna).

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que no dia 13/11/2012, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, rio Muriaé, município de Itaporuna/RJ, barramento para controle de cheias.

Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, rio Muriaé, município de Laje de Muriaé/RJ, barramento para controle de cheias.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no dia 20/11/2012, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de alteração de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Segredo Energia S/A, no rio Juruena, Município de Sapezal/MT, obras hidráulicas - barramento.

Illa Comprida Energia S/A, rio Juruena, Município de Sapezal/MT, obras hidráulicas - barramento.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

AS MINISTRAS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional do Cinema - ANCINE a contratar, nos termos do Anexo a esta Portaria, oitenta profissionais por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "II" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para exercerem atividades relacionadas ao fomento, regulação e fiscalização da atividade cinematográfica e audiovisual, em especial aquelas recebidas por meio da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, relativas à TV por assinatura e, ainda, aquelas decorrentes da coordenação das ações executivas do Programa Cinema Perto de Você e do Projeto Cinema na Cidade, atribuídas à Agência por meio da Medida Provisória nº 545, de 29 de setembro de 2011.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, a partir de fevereiro de 2013, até que concurso público seja realizado para provimento de cargos efetivos do quadro da Agência, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pelo Diretor-Presidente da ANCINE.

Art. 4º A ANCINE deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993 e do Anexo II ao Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

Art. 5º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 82 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, LDO-2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

MARTA SUPLICY

ANEXO

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI;	Nível	Classificação da Atividade	Área de Atuação	Área de Conhecimento	Vagas
alínea "II"	Superior, com experiência profissional superior a 3 (três) anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado	Técnicas de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão de informações de mercado; à análises técnicas de projetos; orientação de agentes do mercado audiovisual e o público em geral; e à elaboração de estudos e pesquisas	Comunicação Social (habilitação em Rádio e Televisão ou Cinema e Vídeo)	15
			Desenvolvimento de atividades relacionadas à análise técnico-administrativa e ao fornecimento de logística na instrução e tramitação de processos administrativos.	Direito	15

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012112300153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Superior, com experiência profissional de 5 (cinco) anos ou possuidor de título de mestre ou doutor	Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	Desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento, à execução de coleta de dados, à organização e à análise de dados estatísticos.	Estatística	3
		Desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos e relatórios, à melhoria de procedimentos e à execução de atividades de cobrança e fomento.	Administração Contábil e Econômica	30
		Desenvolvimento de atividades relacionadas à codificação e implantação de sistemas de informação, análise e extração de dados, emissão de relatórios e monitoramento dos ambientes computacionais; à organização, armazenamento e recuperação de dados.	Ciência da Computação ou Sistemas de Informação	7
	Atividades Técnicas de Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de atividades administrativas relacionadas ao fomento, regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativa à indústria cinematográfica e videofonográfica; ao gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; e formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes ao mercado audiovisual.	Administração, Comunicação Social (com habilitação em Rádio e Televisão ou Cinema e Vídeo), Direito ou Economia.	4
		Desenvolvimento de atividades relacionadas à análise de negócios e de sistemas e da segurança da informação; ao desenvolvimento de softwares, programas e aplicativos.	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software.	4
Superior	Atividades Técnicas de Engenharia Sênior	Desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração e análise de proposta orçamentária de engenharia; ao acompanhamento de editais de licitações; e emissão de relatórios de projetos executivos.	Engenharia Civil	2
TOTAL				80

PORTARIA Nº 561, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das atribuições institucionais da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, no que se refere a mapeamentos de setorização de riscos e da suscetibilidade a deslizamentos e inundações, de acordo com as informações constantes do Processo MP/SOF nº 03500.001964/2012-74, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens de que trata o Anexo II da Portaria MP nº 75, de 8 de março de 2012, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

ACRÉSCIMO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012 - DEMAIS DESPESAS (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2012)
R\$ 1,00

ORGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
32000 Ministério de Minas e Energia	800.000
TOTAL	800.000

Demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012,

Considerando, no âmbito da Secretaria Nacional de Economia Solidária, a necessidade de ampliação de convênios e congêneres com governos estaduais e municipais, entidades privadas sem fins lucrativos, além da cooperação com universidades e institutos federais de ensino superior, no que concerne ao Plano Brasil Sem Miséria, bem como de implantação de Comissões de Tomadas de Contas Especiais;

Considerando a necessidade de capacitação de conveniadas e executoras em cursos de qualificação (Sistema MTE Mais Emprego), de visitas de supervisão in loco dos referidos cursos, de realização de Tomadas de Contas Especiais, no âmbito do Plano Setorial de Qualificação, entre outras ações de responsabilidade da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego;

Considerando, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, a necessidade de capacitações relacionadas ao Sistema Mais Emprego, de visitas de supervisão in loco da aplicação dos recursos de Convênios Plurianuais Únicos, de treinamentos nos sistemas de processamento da Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, entre outras;

Considerando a necessidade de ampliação de supervisão das ações do PROJOVEM Trabalhador em diversos Estados;

Considerando a necessidade de manutenção do calendário agendado para as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares em andamento, sem que haja prejuízo da atividade correccional do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a necessidade de conclusão de atividades programadas pela Secretaria de Relações do Trabalho, no que concerne a viagens para capacitação de servidores das Seções de Relações do Trabalho das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, bem como a descentralizações de recursos para as referidas Seções de forma a viabilizar a realização de negociações coletivas e mediações trabalhistas; e

Considerando as informações constantes dos Processos SENAES/MTE nº 47975.000629/2012-48 e CPA/SEMTE nº 46012.000927/2012-53, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens de que trata o Anexo II da Portaria MP nº 75, de 8 de março de 2012, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012112300154

ANEXO

ACRÉSCIMO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012 - DEMAIS DESPESAS (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2012)
R\$ 1,00

ORGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	1.079.000
TOTAL	1.079.000

Demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO 1
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, INTERINA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04597.001550/2005-57, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a LIA PEREIRA DE SOUZA, viúva do ex-anistado político SEVERIANO SEVERINO DE SOUZA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 22 de outubro de 2012, data do seu falecimento.

MARIA JOSE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 87 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar, para fins de observância da vedação constante do caput do art. 87 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que o valor per capita do auxílio-alimentação ou refeição e da assistência pré-escolar praticado na União no mês de março de 2012, apurado de acordo com o parágrafo único do referido artigo, é de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) e R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho constantes dos Anexos I, II e III da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.